

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**  
**DIAC - DIVISÃO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÕES**

**DESPACHO PRESI/DIGER/ASSTEC/DIAC Nº 1022/2026**

**Processo:** 0000735-81.2026.5.17.0500

**Assunto(s):** Contratação de prestação de serviços (geral)

**Especificação:** Impressoras de Crachás

**Interessado(s):** Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços de TIC, Seção de Atendimento a Usuários de TIC

1. Versam os presentes autos sobre proposta de aquisição de 2 (duas) impressoras de crachás e 4 (quatro) unidades de suprimento do tipo *ribbon*, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, destinados à substituição de equipamentos danificados, atualmente sem garantia de fábrica ou contrato de suporte técnico vigente.

2. Das razões expostas no Documento de Formalização da Demanda (doc. 1313467) extraem-se as justificativas para a contratação, bem como os resultados pretendidos com a efetivação do ajuste:

**Justificativa e motivação para a execução da demanda:**

Atualmente, o Tribunal conta com duas impressoras de crachás de identificação, disponibilizadas aos setores SGP e COPJUD. Ambos os equipamentos foram adquiridos em 2021 e não possuem mais garantia de fábrica ou contrato de suporte técnico vigente. Em razão da idade dos equipamentos e do conseqüente desgaste decorrente do tempo de uso, têm sido registrados recorrentes episódios de falhas de funcionamento, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

A impressora instalada na SGP é utilizada para a impressão de carteiras funcionais de magistrados e agentes de segurança da COPJUD.

Por sua vez, a impressora instalada na COPJUD destina-se à impressão de crachás para usuários internos, permitindo sua identificação com foto e o controle de acesso entre pavimentos do Ed. Sede (gerenciado pelo sistema OnGuard).

**- Objetivos Estratégicos a serem atendidos:**

Infraestrutura e Tecnologia: Garantir os ativos tecnológicos apropriados às necessidades da Justiça do Trabalho da 17ª Região e ao pleno cumprimento da estratégia de TIC, " Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas"(PDTIC 2025-2026 - OEN8).

A demanda está incluída no Plano de Contratações de STIC de 2026, no item 06 (tabela de investimentos) do Plano de Contratações de TIC, v1.0.

**- Resultados esperados:**

Substituição de equipamentos danificados, assegurando maior confiabilidade e continuidade na prestação do serviço; melhoria do processo de identificação do público interno, por meio da impressão de crachás institucionais; disponibilização de carteiras funcionais a magistrados e agentes de segurança.

3. No que se refere aos quantitativos, sugeriu-se a aquisição de 2 (duas) impressoras para emissão de crachás e carteiras funcionais, a serem instaladas na Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) e na Coordenadoria de Polícia Judicial (COPJUD), bem como de 4 (quatro) unidades de suprimento do tipo *ribbon*, compatíveis com os equipamentos a serem adquiridos.

4. Ao analisar as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da demanda, a unidade técnica apresentou as seguintes considerações (doc. 1320774):

#### **ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES**

##### **Solução 1: Aquisição de duas novas Impressoras de crachás**

A primeira solução consiste na aquisição de duas novas impressoras destinadas à emissão de crachás de identificação e carteiras funcionais, em substituição aos equipamentos atualmente disponíveis no Tribunal.

A aquisição de novos equipamentos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos permitiria suprir adequadamente as necessidades da SGP e COPJUD, proporcionando maior confiabilidade e continuidade na prestação dos serviços.

Além disso, a disponibilidade de duas impressoras possibilitaria a utilização de um equipamento como contingência do outro em caso de falhas, manutenções preventivas ou corretivas, reduzindo o risco de interrupção das atividades e garantindo maior disponibilidade operacional.

##### **Solução 2: Não aquisição de novas impressoras de crachás**

A segunda solução consiste na continuidade da utilização dos equipamentos hoje disponíveis. Embora esses equipamentos atendam aos requisitos tecnológicos mínimos necessários, eles estão sem garantia, e apresentam histórico de manutenções frequentes.

Essa solução implicaria em aumento dos custos com eventuais manutenções corretivas, bem como na permanência dos riscos de indisponibilidade dos serviços de emissão de crachás e carteiras funcionais.

##### **Solução 3: Contratação de impressão sob demanda**

A presente solução consiste na contratação do serviço impressão sob demanda, que seria acionado quando houvesse necessidade. Dessa forma, o setor demandante acionaria alguma gráfica local para realização do serviço e efetuaria o pagamento através do cartão de suprimento de fundos.

Essa alternativa apresenta maior risco à continuidade do serviço ao depender da disponibilidade constante de crédito no cartão de suprimento de fundos. Ademais, acarretaria custos de transporte para cada demanda de impressão, além dos prazos para a solicitação e a entrega dos documentos produzidos. Importante mencionar ainda o risco associado à exposição de dados pessoais durante o processo de envio e manuseio dos documentos por terceiros.

[...]

#### **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA**

Analisando as soluções apresentadas no item 3.2, verifica-se que a **Solução I - Aquisição de duas novas impressoras de crachás** mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e operacional. A solução atende de forma mais adequada às necessidades do Tribunal, uma vez que contempla requisitos essenciais de continuidade, disponibilidade e eficiência dos serviços relacionados à identificação institucional.

5. A partir desses elementos, o valor total da contratação foi estimado em **R\$ 18.570,00 (dezoito mil quinhentos e setenta reais)**.

6. Resta saber, então, se estão presentes os requisitos do art. 72 da Lei n.º 14.133/21, para prosseguimento quanto à divulgação do aviso de dispensa eletrônica. Vejamos.

7. Na hipótese vertente, nota-se que foram elaborados o Documento de Formalização da Demanda (doc. 1313467), o Estudo Técnico Preliminar (doc. 1320774), a Análise de Riscos (doc. 1320817) e o Termo de Referência (doc. 1320841).

8. Quanto a este último, verifica-se a existência das informações mínimas necessárias, conforme exigido pelo art. 39 da Resolução CSJT n.º 364/2023: I – definição do objeto contratual e dos métodos para sua execução (item 1); II – previsão orçamentária para a contratação, indicando o código do item de planejamento/execução do Sistema de Orçamento e Finanças da JT (Sigeo) (informado pela COFIN no doc. 1321038); III – descrição da solução como um todo, justificativa e requisitos da contratação (itens 1 e 2, c/c Anexo 1); IV – critérios de sustentabilidade (item 2.5); V – referência ao estudo técnico preliminar, se houver (ETP constante do doc. 1320774, ainda que dispensável nos termos do art. 34, I, da referida Resolução); VI – detalhamento da execução do objeto, incluindo os prazos a serem cumpridos (itens 7 e 9); VII –

critérios de aceitação do objeto (itens 5 e 10); VIII – procedimentos de fiscalização e de gestão do contrato ou da ata de registro de preços (item 14); IX – critérios de medição, recebimento e pagamento (itens 10 e 12); X – cronograma físico-financeiro, se necessário (não aplicável à presente contratação); XI – deveres do contratado e do contratante (item 13); XII – descrição detalhada das sanções de forma objetiva, suficiente e clara (item 15); XIII – forma e critérios de seleção do fornecedor (itens 4 e 6); XIV – relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária (item 6); e XV – estimativa do valor da contratação, acompanhada de memória de cálculo, metodologia aplicada e documentos que serviram de suporte, ressalvados os casos de sigilo nos termos do art. 24 da Lei n.º 14.133/21 (item 2.6).

9. Outrossim, conforme se observa, foi realizada pesquisa de mercado com base em contratações públicas similares (docs. 1318178 a 1318202), cujos resultados foram consolidados nas tabelas reproduzidas a seguir, constantes do Mapa Comparativo de Preços de doc. 1320779:

Tabela 01 - Impressora de crachás (cartão PVC)

ÓRGÃO	TERMO DE CONTRATO	VALOR UNITÁRIO	OBJETO	DATA DO CONTRATO	FONTE
Ministério Público do Estado do Maranhão	Nº 56/2025	R\$ 7.899,00	Impressora de Cartão PVC (não tem ribbon). Garantia 36 meses.	23/10/2025	PNCP
Câmara Municipal de São José-SC	Nº 22/2025	R\$ 8.169,00	Impressora Fargo / DTC 1500. Não há previsão de garantia no contrato.	27/8/2025	PNCP
Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais	Nº 9484359/2025	R\$ 8.664,00	Impressora de cartão/crachá, duplex automática, colorida. Impressora de cartão - Tipo: termo transferência direta através de resina; Resolução: 300 DPI; Velocidade de impressão: 180 cartões policromáticos e 700 monocromáticos / H; Interface: USB 2.0, Ethernet 10 Base-T/100- Base-TX; Memória: Flash 2 GB. Não há previsão de garantia no contrato.	18/11/2025	PNCP
Prefeitura de Bauru-SP	Nº 13.810/25	R\$ 10.000,00	Evolis Primacy 2 (duplex). Garantia 12 meses	9/9/2025	PNCP
Conselho Regional de Nutrição - 7ª Região (Belém/PA)*	Nº 013/2024	R\$ 7.398,00	Impressora Zebra ZC300 Duplex Garantia 36 meses	20/12/2024	<u>PNCP</u>
DETRAN/SC *	Nº 07/2025	R\$ 8.987,16	Impressora de Cartão Zebra ZC300 Duplex Garantia 36 meses	11/3/2025	Porta da Transparência do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina
TJ-BA *	Nº 28/2025	R\$ 7.600,00	Evolis Primacy 2 (duplex) Garantia 36 meses	19/5/2025	PNCP
<b>MÉDIA</b>	Valor Unitário (média)	R\$ 8.683,00			
	Desvio Padrão	R\$ 933,40			
	Coefficiente de Variação	10,75%			

Tabela 02 - Ribbon para impressora de crachás

ÓRGÃO	TERMO DE CONTRATO	VALOR UNITÁRIO	OBJETO	DATA DO CONTRATO	FONTE
Conselho Regional de Nutrição - 7ª Região (Belém/PA)	Nº 008/2026	R\$ 250,69	FITA PARA TRANSFERÊNCIA TÉRMICA RIBBON ORIGINAL ZEBRA COLORIDO PARA IMPRESSORA ZC 300 SÉRIES - YMCKO - GENUINE, CAPACIDADE	29/4/2026	<u>PNCP</u>
			MÍNIMA DE 200IMAGENS (800300-250BR). (RIBBON ORIGINAL GENUINE DO MESMO FABRICANTE DA IMPRESSORA). Não há previsão de garantia no contrato.		
Prefeitura de Bauru-SP	Nº 13.810/25	R\$ 290,00	Evolis Referência YMCKO de 200 impressões P/N R5F202A102 Garantia 12 meses	9/9/2025	PNCP
Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais	Nº 9484359/2025	R\$ 312,00	Fita de Impressão (Ribbon) Colorida para impressão em cartão PVC - Fita original para a impressora do item 1 do mesmo TC Não há previsão de garantia no contrato.	18/11/2025	PNCP
Câmara Municipal de São José-SC	Nº 22/2025	R\$ 630,00	Fita de Impressão Ribbon colorida do tipo YMCKO (Yellow, Magenta, Cyan, Black e Overlay) (ou equivalente), ideal para impressão colorida de crachás com alta qualidade. Contém painel de proteção (overlay) para aumentar a durabilidade da impressão. para impressora Fargo / DTC 1500 (item do mesmo contrato) Não há previsão de garantia no contrato.	27/8/2025	PNCP

DETRAN/SC *	Nº 07/2025	R\$ 200,00	Fita Ribbon Colorida compatível com a Impressora de Cartão Zebra ZC300 Duplex. Garantia 36 meses	11/3/2025	Porta da Transparência do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina
TJ-BA *	Nº 28/2025	R\$ 450,00	Evolis Referência YMCKO de 200 impressões P/N R5F202A102 Garantia 36 meses	19/5/2025	PNCP
MÉDIA	Valor Unitário (média)	R\$ 370,67			
	Desvio Padrão	R\$ 174,74			
	Coefficiente de Variação	47,14%			
	Mediana	R\$ 301,00			

10. Segundo destacado pela unidade técnica, **os contratos grafados em vermelho foram desconsiderados da média**, tendo em vista que a data de contratação supera o período de um ano considerado para a análise.

11. Além disso, uma vez que o coeficiente de variação dos preços das impressoras ficou abaixo de 25%, adotou-se o valor médio como referência. Quanto aos suprimentos, como o coeficiente de variação ficou acima de 25%, utilizou-se a mediana como valor de referência, conforme especificado a seguir:

Item	Descrição	VLR. UNIT. (R\$)	QTD.	Valor Total
1	Impressora de crachás com garantia de 36 meses	R\$ 8.683,00	2	R\$ 17.366,00
2	Ribbon para impressora de crachás	R\$ 301,00	4	R\$ 1.204,00
TOTAL				R\$ 18.570,00

12. A utilização dessas fontes, portanto, seguiu as disposições do art. 23 da Lei n.º 14.133/21, bem como da IN SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021.

13. Consoante informado no doc. 1313467, a proposta foi inserida no Plano de Contratações de STIC para 2026, especificamente no item 06 (tabela de investimentos) do Plano de Contratações de TIC, v1.0.

14. A previsão de recursos orçamentários, por sua vez, foi assegurada pela adequação do doc. 1321038.

15. Por todo o exposto, esta Diretoria-Geral (DIGER) certifica que a instrução se encontra em conformidade com o Parecer Referencial ASSJUP n.º 01/2022.

16. À Coordenadoria de Material e Logística (COMLOG), para divulgação do aviso de dispensa eletrônica, **desde que respeitados os limites previstos no art. 75, § 1.º, I e II, da Lei n.º 14.133/21.**

**17. Registra-se que essa condicionante deverá ser verificada antes da divulgação do aviso acima mencionado.**

Carlos Tadeu Goulart  
Diretor-Geral

C-

03

**Requisitos art. 72 da Lei n.º 14.133/21:**

I - documento de formalização da demanda (doc. 1313467) e, se for o caso, estudo técnico preliminar (doc. 1320774), análise de riscos (doc. 1320817), termo de referência (doc. 1320841), projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/21 (doc. 1320779);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (dispensado, tendo em vista a conformidade com o Parecer Referencial ASSJUP n.º 001/2022);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (doc. 1321038);

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (a ser analisado posteriormente);

VI - razão da escolha do contratado (a ser analisado posteriormente);

VII - justificativa de preço (a ser analisado posteriormente); e

VIII - autorização da autoridade competente (a ser analisado posteriormente).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Tadeu Goulart, Diretor-Geral**, em 24/06/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade> informando o código verificador **1322919** e o código CRC **61FACF4F**.

0000735-81.2026.5.17.0500

1322919v2